DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Secretaria Municipal de Administração e Governo
Unidade Gestora de Recursos Humanos.
Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital Nº 01/2025

GUARDA-VIDAS / TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Mongaguá, através da Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 919, de 22 de agosto de 2025, publicada em Diário Oficial de 25 de agosto de 2025 e nos termos da legislação vigente, em especial Lei Municipal nº 1 977, de 29 de novembro de 2001, de 22 de abril de 1991 e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 13 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 80, de 26 de dezembro de 2023:

CONSIDERANDO:

- que não há Processo Seletivo Simplificado vigente, para a função de Guarda-Vidas;
- a solicitação do Comando do Grupamento de Bombeiros, responsável pelos serviços de guarda-vidas e de salvamento marítimo do Estado de São Paulo e, em especial, em Mongaguá;
- ser necessário o atendimento às normas e objetivos contidos na Lei Municipal nº 1977, de 29 de novembro de 2001 e suas alterações;
- o disposto na Lei Municipal nº 80, de 26 de dezembro de 2023 e suas alterações, em especial, quanto ao prazo dos contratos temporários para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público;
- necessidade temporária e sazonal de excepcional interesse público se evidencia com o acentuado aumento na frequência da população nas praias litorâneas e de águas interiores do Estado de São Paulo durante o verão, período em que se verifica maior incidência das ocorrências de afogamento e outros acidentes aquáticos.

.

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, de **1º a 30 de setembro de 2025**, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando à composição de quadro para contratações temporárias de excepcional interesse público, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, PARA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNÇÃO TRANSITÓRIA de **GUARDA VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO**, pelo período de até 150 (cento e cinquenta) dias, com 18 (dezoito) vagas, atendidas exigências legais e, em especial, as condições previstas neste Edital**,** para Quadro do Grupo de Apoio Municipal (G.A.M.) e atender ao Projeto Guarda Vidas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, na orla marítima e Poço das Antas, do Município de Mongaguá, em serviços de vigilância e salvamento.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se como de excepcional interesse público pela situação transitória de acordo previsto na legislação municipal, a ser realizado com o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para manutenção dos serviços no período de maior demanda e na manutenção de serviço público essencial e na transitoriedade, que não justificam a criação de quadro de pessoal efetivo municipal.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 919, de 25 de agosto de 2025, pelo Poder Executivo e Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Governo e com inscrição, seleção e classificação organizada e realizada sob Comando da Estação de Bombeiros Guarda Vidas do Estado de São Paulo, sediada em Mongaguá

1.3 **Anexo I**

Função, área de atuação, escolaridade mínima exigida, carga horária, salário e vagas iniciais:

Função	**Área de Atuação**	**Escolaridade Mínima exigida-habilitação específica -Diploma-**	**Carga Horária semanal**	**Salário R$**	**Benefícios**	**Vagas Iniciais**
Guarda – Vidas (temporário)	As vagas serão distribuídas, nas áreas do município de Mongaguá, de acordo com as necessidades apontadas pelo Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, responsável pelos serviços de Guarda Vidas e de Salvamento Marítimo do Litoral Paulista.	Ensino Fundamental – Completo (Certificado de Conclusão) e aprovação no curso de Guarda Vidas Temporário a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo	40 horas, ou turnos de revezamento se 12X36, a critério do Comando do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo	2 100,00	Vale Alimentação / refeição LC 80/23 Art. 158 a 161 R$ 420,00	18 (dezoito)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

1.4 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas iniciais no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, que forem convocados de acordo com a necessidade de do Grupo de Apoio Municipal e Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Mongaguá e limites legais para despesa de pessoal, obedecendo à ordem de classificação, serão contratados por tempo determinado de acordo com conveniência e necessidade dos serviços.

1.5 Para preencher a função ofertada neste Edital de Processo Seletivo Simplificado os empregos serão lotados no município de Mongaguá/SP, de acordo com a necessidade e determinação de autoridade Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, responsável pelo salvamento marítimo do Litoral Paulista, na região de Mongaguá.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao atendimento de vagas iniciais, e composição de cadastro reserva, conforme inciso 1.3, deste edital

1.7 Os integrantes do G.A.M. ficarão sob exclusiva subordinação funcional ao comando do destacamento do Corpo de Bombeiros- Guarda Vidas, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com atuação no Município de Mongaguá, cabendo ao município responder por suas remunerações, obrigações trabalhistas, encargos sociais e seguro de vida dos contratados.

1.8 Não poderão participar do presente Processo Seletivo os Guarda-Vidas Temporários que tenham sido demitidos por justa causa em processos anteriores.

1.9. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigido no processo seletivo, sendo que, feita a inscrição, **fica pressuposto o conhecimento pleno deste Edital.**

1.10 O processo seletivo será realizado na cidade de Mongaguá.

2. DO NÚMERO DE VAGAS PARA ATENDIMENTO DA LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989 E ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

2.1. Não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a incompatibilidade com o exercício das atividades a serem desempenhadas, que envolvem pronto socorro a banhistas em situação de risco em ambientes não monitorados e situações de estresse e urgência.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais sobre as inscrições

3.1.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento na íntegra do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concorda com as condições deste Edital.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6 Para participação neste Processo Seletivo o candidato, está dispensado de taxa de inscrição.

3.1.8 O candidato deverá receber Protocolo de Inscrição no ato da inscrição.

3.1.9 Confirmados os dados no Requerimento de Inscrição não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração.

3.1.10 Confirmados os dados no Requerimento de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.

3.2 As informações constantes no Requerimento de Inscrição, Anexo V, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Mongaguá e Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou tipo de inscrição referente à função pretendida fornecidos pelo candidato, reservando-se à Comissão organizadora do processo seletivo direito de excluir, em qualquer etapa, a inscrição daquele(s) que não preencher (em) o documento de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer (em) dados inverídicos ou falsos.

Estância Balneária de Mongaguá – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

3.3 A Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Comissão Organizadora não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não realizadas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem o conhecimento do Edital, seus anexos ou impressão do Requerimento de Inscrição.

3.4 Das condições para inscrição

3.4.1 Poderão inscrever-se homens e mulheres, os quais, para a contratação, deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; na data da admissão;

c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos;

e) Ter concluído o ensino fundamental ou equivalente, comprovado mediante apresentação de documento expedido por estabelecimento de ensino oficial público ou particular, devidamente reconhecido conforme legislação vigente;

f) Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde, assinado por médico e/ou expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar apto para a prática de atividades físicas;

g) Possuir aptidão física específica, a ser comprovada por testes realizados sob supervisão técnica do Corpo de Bombeiros e corresponder ao perfil e ter condições de realizar as atribuições previstas em Anexo V e determinadas em curso de formação;

h) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no do artigo 37 da Constituição Federal.

i) Encontrar-se imunizado contra a COVID-19, ciente da exigência de comprovante para realização das provas;

j) Não ter sido parte em contrato de trabalho ou vínculo administrativo-funcional rescindido por este Município, por falta disciplinar;

Estância Balneária de Mongaguá – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

I) Não possuir quaisquer antecedentes e/ou registros criminais, situação que será comprovada através da apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários, estaduais e federais, sem prejuízo da investigação social, a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a fim de verificar se o candidato possui idoneidade para a função de Guarda-Vidas Temporário.

3.4.2 Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do processo seletivo, acarretarão a eliminação do candidato do processo seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As Inscrições serão recebidas no período de **1º a 30 de setembro de 2025**, das 8h00min às 18h00min, na unidade do Corpo de Bombeiros de Mongaguá - Av. Governador Mário Covas Júnior, 7683 - Itaóca - (13) 3448-7745 - Mongaguá – SP.

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br**,** das 09h00min, a partir do dia 1º a 30 de setembro de 2025 por meio do *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e:

a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Mongaguá;
b) acessar, imprimir e preencher os campos do **Requerimento de Inscrição, Anexo V**, com:
- os dados do candidato;
- indicar tipo de inscrição à função de Guarda-Vidas assinalando a opção de inscrição para o qual concorrerá à contratação de acordo com normas desse Edital e seus anexos.

c) verificar atentamente os dados preenchidos e a exatidão das informações;
d) ler atentamente o Requerimento de Inscrição e **assiná-lo**;
e) **anexar** ao requerimento de inscrição **cópia de documento oficial com foto, apresentando original para comprovação de autenticidade e** atestado de saúde, assinado por médico devidamente identificado e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste **aptidão física e mental** e estar APTO para prática de atividades físicas (corrida e natação) e entregar, **pessoalmente**, o Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado no Posto de Inscrição, dentro do prazo e horários de inscrição;
f) receber, no ato da entrega do Requerimento de Inscrição, o Protocolo de Inscrição.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

g) Caso a entrega seja feita através de um procurador, no local, horário e período de inscrição, este procurador deve portar procuração original, para fins de inscrição neste processo Edital 01/2025, devidamente preenchida e assinada pelo interessado, apresentando documento oficial com foto, do interessado a ser inscrito e do nomeado procurador, com cópias dos documentos de identificação anexadas à inscrição.

4.2.1 O Requerimento de Inscrição somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 4.2 deste Edital, até às 15 horas do último dia do prazo de inscrição **ficando indisponível a partir desta data e horário.**

4.2.2 O preenchimento, impressão do requerimento de Inscrição, entrega e correção dos dados é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Comissão Especial de eventuais dificuldades de acesso e impressão e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.2.1 Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga imprimir o Requerimento de Inscrição, poderá comparecer ao local de inscrição determinado no item 4.1, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no horário de 8h00 às 18h00 , no período de início das inscrições e até o penúltimo dia determinado como prazo para inscrição, dia 29 de setembro de 2025, para retirada do Anexo de Inscrição, podendo preenchê-lo em letra de forma, legível, não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mongaguá e da Comissão Organizadora ou responsável do posto de inscrição pelo preenchimento ou correção dos dados preenchidos.

4.3. A inscrição somente será processada e validada após entrega do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, assinado pelo candidato, sem rasuras, **acompanhado de cópia de documento oficial de identidade com foto** no local e prazos indicados neste edital e **após publicação do DEFERIMENTO em Diário Oficial do Município de Mongaguá.**

4.3.1 O Protocolo de inscrição do candidato, **se devidamente deferida a inscrição através de publicação no Diário Oficial de Mongaguá**, será o comprovante entregue no ato de entrega do requerimento de Inscrição, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a efetivação da inscrição efetuada e número de inscrição, devidamente assinado pelo Responsável do Posto de Recebimento de Inscrições.

4.3.2 O deferimento, ou não, da inscrição efetuada somente será considerado válido após publicação do mesmo em Diário Oficial do município de

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Mongaguá. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência de dados e/ou rasuras no Requerimento de Inscrição ou não anexada cópia de documento de identidade exigido no ato da inscrição

4.5 As listagens dos números de inscrição dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas ou indeferidas, será publicada e divulgada no endereço eletrônico: www.mongagua.sp.gov.br, e fixada em quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mongaguá.

4.6 Nenhum documento poderá ser apresentado após o momento de entrega determinado neste edital

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá taxa de inscrição para este processo seletivo, a fim de prestigiar o alcance social da contratação aos integrantes das comunidades locais, bem como ampliar o número de candidatos inscritos.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado de 2 (duas) etapas.

6.1.1 A primeira etapa envolve 2 (duas) provas técnicas de habilidades físicas, sendo uma de caráter eliminatório e classificatório (para acesso à segunda etapa) e outra de caráter eliminatório, com aplicação de provas de natação e corrida, respectivamente.

6.1.1.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da primeira etapa com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar os seguintes documentos, no original:

a) Cédula de Identidade – RG **ou**;

Carteira de Órgão de Classe **ou**;

Carteira de Trabalho e Previdência Social **ou**;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto,

e:

Estância Balneária de Mongaguá – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

b) Atestado de Saúde, para **aptidão física e mental**, providenciado a critério do candidato, assinado por médico e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, e no qual **conste estar APTO para prática de atividades físicas (natação e corrida).**

6.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

6.1.1.3 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

• apresentar-se após o horário estabelecido para início das provas;

• não apresentar um dos documentos exigidos no subitem “a” e “b” do inciso 6.1.1.1.

• não comparecer a prova prática, seja qual for o motivo alegado.

6.1.2 A segunda etapa constitui de frequência e aproveitamento em curso de formação específico para guarda-vidas que também terá provas eliminatórias e de classificação, habilitando, no mínimo, o número de vagas especificados neste edital. Somente terão acesso à segunda etapa os candidatos não eliminados na primeira etapa e classificados até 30º lugar, se houver.

7. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – Prática de habilidades em atividades físicas

7.1. A primeira etapa constará de provas de prática de habilidades em atividades físicas (natação e corrida).

7.1.1 Será realizada no **dia 6 de outubro de 2025**, a partir das 8h00min.

7.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da aplicação das provas munidos de calção de banho (homens) e maiôs (mulheres), com óculos e touca de natação para a prova de natação e roupas adequadas para a prova de corrida.

7.1.3 A primeira etapa é **c**omposta de duas provas (natação e corrida) para verificação de aptidão física específica, a ser comprovada por testes realizados sob organização, supervisão técnica e avaliação do Corpo de Bombeiros, de caráter eliminatório na prova

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

de corrida e eliminatório e classificatório na prova de natação, efetuada pela Comissão Examinadora composta por Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros.

7.1.3 A **prova de natação**, no dia **6 de outubro de 2025, se inicia às 8h00min na Piscina Municipal, situada na Avenida Monteiro Lobato, 2996, Bairro Vila Atlântica, Mongaguá, SP** e, no mesmo dia, **às 11h00min** (ou assim que encerrada prova de natação) será realizada a **prova de corrida**.

7.1.3.1 A primeira prova desta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em nadar 200 (duzentos) metros em piscina, no estilo livre, sem meios auxiliares, devendo completar o percurso total em até 06 (seis) minutos.

7.1.3.2 Os candidatos que extrapolarem o tempo máximo de 6 (seis) minutos, da prova de natação, será eliminado do processo seletivo.

7.1.3.3 O tempo obtido na prova de natação, será utilizado para classificar os candidatos aprovados na primeira etapa, em ordem crescente do tempo anotado.

7.1.4 – **A prova de corrida,** segunda prova desta etapa, dia 6 de outubro de 2025, se inicia às 11h00 ou logo que concluída a prova de natação e será realizada na praia, no seguinte local: Avenida Mário Covas Jr., nº 4001, Posto II dos Bombeiros, Bairros Vera Cruz, Mongaguá.

7.1.5 Apenas os candidatos aprovados na prova de natação participarão desta segunda prova, da primeira etapa.

7.1.6 A prova de corrida, de caráter eliminatório, consistirá em teste de resistência física, onde os candidatos deverão **correr/andar na areia por 1 000 m (mil metros), em até 8 (oito) minutos**.

7.1.7. Os candidatos, cujo tempo desta prova de corrida exceder ao limite de 8 (oito) minutos, será eliminado, independente do resultado da prova de natação.

7.2 No caso de ocorrerem impedimentos, sobretudo por condições climáticas, as provas deste processo seletivo, poderão ter as datas alteradas, bem como locais e horários, com divulgação das alterações no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Mongaguá

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

7.3 Os candidatos aprovados nesta etapa terão a nota da prova de natação utilizada para cálculo de classificação para acesso a segunda etapa do processo seletivo, de acordo com inciso 6.1.2.

7.4 Apenas os candidatos classificados até o 30º lugar serão considerados aprovados nesta primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados para a segunda etapa do mesmo.

8. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 DO CURSO DE FORMAÇÃO

8.1.1 A segunda etapa constará de participação em curso de formação específico para Guarda-Vidas Temporário, com aulas teóricas, práticas e estágios supervisionados, a ser realizado no **período de 13 a 31 de outubro de 2025**, com carga horária diária de 06 (seis) horas por dia e 02 (dois) estágios operacionais em final de semana, em local a ser determinado pelo comando do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e ministrados e avaliados por membros designados por coordenador de Curso de Formação de Guarda Vidas Temporários deste Corpo de Bombeiros.

8.1.2. Para a realização do curso serão chamados até 40(quarenta) , se houver este número de aprovados – de acordo com a classificação obtida na primeira etapa, conforme a nota da prova de natação – a fim de suprir desistências ou desligamento de candidatos durante o curso, sendo que a conclusão do curso não ensejará na contratação do candidato, devendo ser verificada a classificação final de cada candidato e caso não esteja dentro do número de vagas, 18 (dezoito), ficará em cadastro de reserva, para possível futura contratação, em caso de não cumprimento de exigências documentais, exame admissional, desligamento ou desistência de contratado.

8.1.3 Durante o curso, com aulas teóricas, práticas e estágios supervisionados, serão aplicadas avaliações a respeito das disciplinas que forem instruídas aos candidatos, sendo ao final obtido uma média geral de cada aluno, entre 0 (zero) e 10(dez) e haverá desconto de nota por faltas disciplinares, faltas e atrasos cometidos pelos alunos durante o tempo de curso.

8.1.4 O curso contará com o seguinte conteúdo programático:

8.1.4.1 Teoria do Serviço de Guarda-Vidas: Conhecimentos Elementares Sobre o Mar; Conhecimentos Elementares Sobre a PMESP; Aspectos Legais do Serviço de Guarda Vidas; Equipamentos Operacionais e sua utilização;

Estância Balneária de Mongaguá – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

8.1.4.2 Prevenção e Salvamento Aquático: Trabalho de Prevenção e Prática de Salvamento;

8.1.4.3 Técnicas Básicas de Recuperação de Afogados: Fisiologia e Fisiopatologia da Respiração, Acidentes na Água, Parada Respiratória e Cardíaca;

8.1.4.4 Educação Física Aplicada: Condicionamento Aeróbico e Anaeróbico, Prática de Alongamento, Flexibilidade e Respiração.

8.1.5 O curso de Formação de Guarda Vidas Temporários está previsto para ser realizado no período de 13 a 31 de outubro de 2025.

8.2 DA APLICAÇÃO DE PROVAS E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DO CURSO E DISCIPLINA E POSTURA DO CANDIDATO

8.2.1 Durante e ao final do curso serão aplicadas 04 provas (teórica escrita, prática e, físicas), sendo levado ainda em conta o critério disciplinar e postura durante as mesmas:

8.2.1.1 Prova escrita;
8.2.1.2 Prova de educação física;
8.2.1.3 Prova de salvamento com nadadeiras e flutuador;
8.2.1.4 Prova de técnicas básicas de recuperação de afogados;

8.2.2 O candidato com menos de 50% de aproveitamento será desclassificado no processo seletivo.

8.2.3 Os candidatos com média das notas, obtidas nas provas do curso, igual ou superior a 5 (cinco), serão classificados.

8.3 Prova escrita: será composta de questões teóricas, do tipo dissertativas e múltipla escolha, referentes ao conteúdo programático do Curso de Formação e com graduação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a ser realizada no período final do curso.

8.4 Prova de educação física: consiste em correr 200 (duzentos) metros, nadar 200 (duzentos) metros e correr 200 (duzentos) metros, ininterruptamente, em até 8,5 min. (oito minutos e trinta segundos),sendo graduada a nota mínima (1,0 ponto) para o tempo máximo acima previsto e nota máxima (10 pontos) para o tempo de 4,5min. (quatro minutos e 30 segundos);

Estância Balneária de Mongaguá – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Anexo II

Tempo	NOTA
Mais de 8,5	0,0
8,5	1,0
8,4 a 8,0	2,0
7,9 a 7,5	3,0
7,4 a 7,0	4,0
6,9 a 6,5	5,0
6,4 a 6,0	6,0
5,9 a 5,5	7,0
5,4 a 5,0	8,0
4,9 a 4,6	9,0
4,5 ou menor	10

8.5 **Prova de salvamento com nadadeiras e flutuador**: consiste em resgatar uma vítima de afogamento (simulada), aplicando a sequência técnica dos procedimentos, a saber:

8.5.1 Corrida de 50m pela areia e corrida com elevação de membros inferiores na água com soltura do flutuador;
8.5.2 transposição do banco de areia;
8.5.3 colocação de nadadeiras;
8.5.4 transposição da zona de arrebentação e nado de aproximação;
8.5.5 abordagem;
8.5.6 verificação da respiração e procedimentos decorrentes;
8.5.7 colocação do flutuador na vítima;
8.5.8 reboque com proteção das vias aéreas;
8.5.9 arrasto;
8.5.10 posicionamento na areia com análise primária.

8.6 A graduação da nota, de 0 a 10 (zero a 10) será feita de acordo com o cumprimento dos dez passos descritos, sendo descontados pontos inteiros ou meio ponto conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles.

8.7 **Prova de técnicas básicas de recuperação de afogados**: consiste em aplicar os procedimentos técnicos referentes a:

8.7.1 verificação de consciência, respiração e pulso;

8.7.2 aplicação de respiração artificial;
8.7.3 aplicação de massagem cardíaca externa e reanimação cardiopulmonar (RCP);
8.7.4 questão oral sobre RCP em bebê;
8.7.5 questão oral sobre RCP em criança.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

8.8 A graduação da nota, nesta prova, será feita de acordo com o cumprimento dos cinco passos descritos (até 2 pontos a cada passo), sendo descontados pontos inteiros ou meio ponto conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles;

8.9 As provas práticas do Curso de Formação, serão realizadas na praia, em Mongaguá, onde as condições do mar sejam propícias à realização dos exercícios propostos, marcada com os alunos, no decorrer do curso.

9- DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1 Serão classificados os candidatos com desempenho satisfatório obtendo nota média de curso igual a 5,0, ou superior, nas provas constantes no inciso 8.2.

9.1.1 A nota final será de acordo com as informações e listagens sobre aproveitamento repassada pelos instrutores e coordenador do curso de formação designados pelo Comando do Corpo de Bombeiros- Guarda Vidas ao setor de recursos humanos.

9.1.2 Apenas os candidatos com notas 5,0 (cinco) ou mais serão classificados, em listagens nominais. Os demais serão identificados apenas pelo CPF.

9.1.3 A classificação final dos candidatos para preenchimento das vagas, será feita em ordem decrescente, considerando-se a nota obtida na avaliação do aluno, no curso e critérios de desempate e serão admitidos à função por ordem de classificação, até o máximo de vagas oferecidas, atendidas as condições de contratação.

9.2 Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na prova objetiva, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato aprovado:

a) com idade igual ou superior a sessenta anos, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
b) o candidato de maior número de filhos;
c) com maior número de pontos na prova de natação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

9.2.1 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas e eliminação do processo seletivo simplificado.

9.3 A ausência do candidato em qualquer das etapas acarretará sua automática eliminação.

9.4 Os candidatos aprovados e classificados, além do número previsto de vagas iniciais, serão considerados reserva de cadastro e poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do processo seletivo, caso a administração municipal ache conveniente diante da necessidade de serviço, sempre na ordem classificatória, para atender necessidade dos serviços de salvamento, apontado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, não caracterizando vagas iniciais oferecidas.

9.5 Não serão enviados cartões ou avisos de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais, horários de aplicação das provas e informações do andamento do processo seletivo através do site oficial da Prefeitura de Mongaguá: www.mongagua.sp.gov.br (clicar no *link* Processo Seletivo Simplificado /PSS nº 01/25 – Prefeitura de Mongaguá). A previsão dos eventos deste processo seletivo se encontra em Anexo III.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

10.1 As convocações serão feitas através do site www.mongagua.sp.gov.br no Diário Oficial Municipal e serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, situado no Paço Municipal. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Mongaguá conforme o prazo estabelecido na Portaria de Convocação, no Paço Municipal, para a apresentação ao exame médico admissional, bem como entrega dos seguintes documentos:

10.1.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está à foto e o número da --CTPS, bem como da folha de qualificação civil;
10.1.2 Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
10.1.3 Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site;
10.1.4 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
10.1.5 Cédula de Identidade – RG ou RNE;
10.1.6 02 (duas) foto 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
10.1.7 Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
10.1.8 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
10.1.9 Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

apresentação);
10.1.10 Comprovante de vacinação contra a COVID-19, contendo no mínimo 2 doses;
10.1.11 Comprovantes de escolaridade requeridos em edital (Certificado de conclusão, no mínimo do Ensino Médio);
10.1.12 Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s) menor(es) de 21 anos, quando possuir;
10.1.13 Caderneta de Vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 5 anos, quando possuir;
10.1.14 Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação, em caso positivo apresentar Certidão de Objeto e Pé;
10.1.15 Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá;
10.1.16 Dados bancários (cópia do cartão / extrato com número de conta corrente do banco Santander), caso não tenha será providenciado pelo Departamento De Pessoal;
10.1.17 No ato da admissão, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

10.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

10.3 Não serão aceitos, no ato da admissão, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, e os exigidos no presente Edital, dando então início aos procedimentos de admissão.

11. DA ADMISSÃO

11.1 A convocação para admissão obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública;

11.2 A vigência do vínculo administrativo-funcional dar-se-á pelo período máximo de **05 (cinco) meses, com previsão de compreender o período de 01/12/2025 a 30/04/2026.** As contratações temporárias a que ser referem este Edital serão celebradas pelo prazo previsto ou menor, pela duração da necessidade da contratação e considerar-se-ão automaticamente rescindidas na descontinuidade da necessidade dos serviços em razão da conveniência e oportunidade da

Administração pública.

11.3 As contratações poderão ser rescendidas, a qualquer tempo, se o servidor apresentar ausências injustificadas ou impontualidade recorrente, ou quando não estiver atendendo o plano de trabalho previsto no exercício da função, com desempenho insatisfatório prejudicando o bom funcionamento das atividades, apresentar ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

11.4 As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação ou término do período contratual.

12. REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

12.1 Não caberá recurso à avaliação procedida. Entretanto, recursos a fatos extraordinários serão admitidos e deverão ser feitos por escrito e protocolado, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentados.

12.2 Recursos devem ser entregues e protocolados pelo próprio candidato no Paço Municipal, na Avenida Getúlio Vargas nº 67 – Centro – cidade de Mongaguá, no horário das 9:00 às 15:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de emprego e número de inscrição.

12.3 Os recursos deverão ser escritos e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

12.4 O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do fato, sem efeito suspensivo.

12.5 Somente serão apreciados os recursos que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

12.6 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.7 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

12.8 Não serão aceitos requerimentos de recurso e/ou recurso da classificação final.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

12.9 A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.10 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

12.11 Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades transitórias de excepcional interesse público do Município, terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias.

12.12 Findo o prazo a que se refere o item 12.11, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 O admitido ficará sujeito à Norma de Conduta do Guarda Vidas Temporário estabelecida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

13.2 Evidenciada a insuficiência de desempenho profissional do contratado, acarretará:

13.2.1 Exoneração imediata, respeitada a legislação vigente;
13.2.2 Impedimento de concorrer em outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

13.3 O Guarda Vidas temporário terá seu contrato rescindido nas seguintes hipóteses:
13.3.1 Mediante requerimento do contratado, a qualquer tempo;
13.3.2 Não concluir o estágio de treinamento com o desempenho satisfatório;
13.3.3 Apresentar conduta incompatível com os serviços prestados;
13.3.4 Por descumprimento de obrigação legal ou contratual;
13.3.5 Por prisão criminal ou civil;
13.3.6 Por falecimento;
13.3.7 Falta de aptidão para o serviço, verificando-se o pendor e a vocação para o desempenho do serviço como Guarda Vidas;
13.3.8 Indisciplina, a ser apurada pela Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado;
13.3.9 Falta de sociabilidade para manter o bom relacionamento com o público alvo;
13.3.10 Por fato superveniente que torne impossível a prestação do serviço;
13.3.11 Pela conveniência da Administração;
13.3.12 Por violação do código de conduta do GVTD.

13.4 Nas hipóteses previstas, previamente ao ato de rescisão do contrato, deverá o

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Guarda Vidas ser notificado para exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, devendo o procedimento administrativo ser concluído em 10 (dez) dias contados do protocolo das razões de defesa ou no decurso do prazo para apresentá-las e seguir rito legalmente adequado até a conclusão.

13.5 O Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado o contratado é competente para determinar a apuração da conduta e desempenho do trabalho do Guarda Vidas.

13.6 O Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado o contratado providenciará a remessa dos autos à Prefeitura Municipal de Mongaguá para as providências gerais de frequência, pagamento, registrando os fatos determinantes para cumprimento de obrigações legais de contrato ou fatos relevantes.

13.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Mongaguá, 26 de agosto de 2025.

Cristina Wiazowski

Prefeita

Estância Balneária de Mongaguá – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Anexo III

Edital de Processo Seletivo nº 001/2025

Guarda - Vidas Temporário

Previsão de Cronograma

ETAPAS		DATAS
Período das Inscrições		1º/09/2025 a 30/09/25
Deferimento das Inscrições		03/10/2025
Primeira Etapa	Aplicação da 1ª Prova	06/10/2024 – 8h00min
	Aplicação da 2ª Prova	06/10/2024 – 11h00min
Publicação resultado primeira Etapa		10/10/2025
Curso de Formação		13/10/2025 a 31/10/2025
Publicação Classificação Preliminar		08/11/2025
Publicação Classificação Final		12/11/2024
Homologação		13/11/2024
Convocação		17/11/2024
Período de Contratação		01/12/2025 a 30/04/2026

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 01/2025

ANEXO IV

Perfil e atribuições

Guarda -Vidas

Perfil:

O exercício profissional do Guarda Vidas exige:

- formação geral comprometida com a construção e ampliação das condições de vida das pessoas, com facilidade para aquisição dos conhecimentos específicos necessários à função, facilidade de comunicação e contato com a comunidade e trabalho em equipe.
- ter condições físicas e psicológicas para realização dos trabalhos e ações próprias da função de Guarda-Vidas, contato amistoso e respeitoso com a população, levantamento e registro das informações;
- possuir aptidão física e mental específica, a ser comprovada em provas realizadas sob supervisão técnica do Corpo de Bombeiros;
- cordialidade e urbanidade no trato com público;

Atribuições gerais da função:

O Guarda – Vidas tem como atribuições:

- **Prevenção:**

  Observar e monitorar constantemente a área, identificando potenciais perigos e orientando os usuários sobre riscos como correntes marítimas, áreas com maior profundidade ou presença de animais aquáticos.

- **Sinalização:**

  Utilizar placas e outros meios para alertar sobre áreas de risco, profundidade da água e outras informações relevantes para a segurança dos banhistas.

- **Resgate:**

Atuar rapidamente em situações de emergência, utilizando técnicas de salvamento aquático para resgatar pessoas em perigo, como afogamentos.

- **Primeiros socorros:**

  Prestar os primeiros atendimentos em casos de afogamento ou outros acidentes aquáticos.

  Prestar suporte básico da vida à vítima de afogamento ou de outros incidentes em sua área de atuação, incluindo reanimação cardiopulmonar (RCP), imobilização e outros procedimentos necessários até a chegada de socorro médico bem como atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de um Bombeiro Militar.

- **Educação:**

  Realizar ações educativas com o público, informando sobre os riscos de afogamento, como entrar na água alcoolizado ou sob efeito de drogas, e a importância do uso de equipamentos de segurança.

  Atuar em atividades de prevenção na da faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, pulseirinhas para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento.

  Manter-se atualizado sobre as condições meteorológicas e marítimas e alertar a população em caso de riscos;

- **Manutenção:**

  Cuidar e manter os equipamentos de salvamento em bom estado, como bóias, pranchas e outros itens essenciais para o trabalho.

- **Registro:**
  Documentar as ocorrências, como acidentes e resgates, e fornecer informações aos órgãos competentes quando solicitado.

  Além dessas atribuições, o guarda-vidas também pode atuar, em emergências, em outras áreas relacionadas, como a participação em operações de salvamento fora de sua área de atuação, auxiliar em atividades de ensino e pesquisa, e outras tarefas associadas ao ambiente de trabalho e atribuições, no município de Mongaguá.

  Os Guarda Vidas devem sujeitar-se aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos para os servidores municipais de Mongaguá, na Lei Complementar Municipal 80/2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Atuar em outras situações indicadas pelo comando do Corpo de Bombeiros de Mongaguá, dentro de sua área de atuação e atribuições.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL nº 01/2025
ANEXO V
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição
(campo a ser preenchido pelo Responsável no Posto de Inscrição)

1- **Dados do candidato**

NOME COMPLETO:	
RG..... **(Anexar cópia de documento de identidade, oficial, com foto)**	Data de nascimento: ...../...../..... Cadastro de Pessoa Física – CPF .....
ENDEREÇO:	RUA .....Nº..... BAIRRO:..... CIDADE CEP: Telefone (...).....
E-MAIL:	
Possui filho menores de 14 anos ☐ **SIM** ☐ **NÃO**	**Nº de filhos menores de 14 anos: .....**

2- Tipo de Inscrição

MARQUE COM (X) NA **A OPÇÃO** DE INSCRIÇÃO DESEJADA

1 ☐ **GUARDA-VIDAS**

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada neste requerimento, de acordo com as exigências de escolaridade mínima, do Anexo I e Perfil e Atribuições do Anexo IV.

Declaro ter pleno conhecimento das exigências e condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para a função de Guarda Vidas Temporário, da Prefeitura Municipal de Mongaguá e aceitar todas as condições e normas nele estabelecidas.

..... . /...../2025

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

(Protocolo a ser preenchido pelo responsável do posto de Inscrição)

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Secretaria Municipal de Administração e Governo
Unidade Gestora de Recursos Humanos.
Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital Nº 01/2025

GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO

Protocolo de Inscrição

Nome:.....

RG ..... CPF:.....

Função: Guarda Vidas Temporário

Data:... /.... /2025 **Número de Inscrição**

Assinatura do Responsável do Posto de Inscrição

Carimbo

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR)

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita
CASA DOS CONSELHOS

CASA DOS CONSELHOS

ATA DE RENÚNCIA E INDICAÇÃO PARA SUPLÊNCIA NO COMPIR – MONGAGUÁ/SP

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Casa dos Conselhos de Mongaguá, situada à Av. Marina, nº 07, realizou-se o registro da renúncia da Sra. Patrícia Gleici Alberto Soboyejo ao cargo de suplente da sociedade civil, no segmento de representante ligado à comunidade de igualdade racial, no âmbito do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR. A conselheira Patrícia comunicou formalmente sua renúncia à suplência da sociedade civil, em razão de seu ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mongaguá, passando, assim, a compor o conselho como representante do poder público, conforme prevê a legislação vigente. Diante da vacância da suplência do segmento da comunidade de igualdade racial, o COMPIR informa que, conforme disposto no edital vigente, as vagas da sociedade civil que não forem preenchidas por meio de eleição poderão ser preenchidas por indicação. Assim, registra-se que a vaga de suplente da sociedade civil ligada à comunidade de igualdade racial será preenchida por indicação, tendo sido indicada para a função a Sra. Sabrina Carolina Pereira nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será publicada em Diário Oficial.

Willians Bezerra da Silva
Casa dos Conselhos

Vanessa Almeida de Micco
Representante de Entidades (OSC)

Danilo da Silva Pena
Representante do Segmento Religioso

Rosangela Aparecida Assorino
Sociedade Civil

Patrícia Gleici Alberto Soboyejo
Sociedade Civil

Sidineide Pereira de Matos
Representante de Entidades (OSC)

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO N° 20

DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam remanejadas, na forma do anexo deste Ato, as dotações aprovadas na Lei Orçamentaria Anual n° 3.377 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025, a fim de atender os compromissos assumidos para o bom funcionamento desta Casa de Leis.

Art. 2° A alteração introduzida pelo presente Ato não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 25 de agosto de 2025.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 20/2025 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ATO N° 20/2025

Da Dotação:

01.031.0001.2002 – Administração da Câmara

3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha 05	R$ 40.000,00
SOMA	**R$ 40.000,00**

Para a Dotação:

01.031.0001.2094 – Despesas Regime de Adiantamento Câmara

3.3.90.39 Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Ficha 16	R$ 40.000,00
SOMA	**R$ 40.000,00**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 20/2025 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y7Z5E06ET6KDBEN9, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y7Z5-E06E-T6KD-BEN9

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 26/08/2025, às 08:41:47

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 20/2025 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 25 de agosto de 2025

Portaria

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 123 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Considerado o caráter demissível "ad nutum" dos cargos em comissão de livre provimento e exoneração, exonerar, do cargo de **ASSESSOR DE VEREADOR**, o funcionário **FABIO RIBEIRO BARBOSA,** nomeado através da Portaria nº 43 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 26 de agosto de 2025.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Adeilson José da Silva
1º Secretário

Aureo Tadeus da Silva
2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 123/2025 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7DWVR3EV9W20F0NG, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7DWV-R3EV-9W20-F0NG

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 26/08/2025, às 13:07:34

Aureo Tadeus da Silva
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 26/08/2025, às 14:07:43

Adeilson José da Silva
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 26/08/2025, às 14:24:57

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 123/2025 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 26 de agosto de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 124 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **ANA PAULA BUONO,** portadora do CPF nº 321.650.328-30, com fulcro na Lei Complementar 060 de 15 de fevereiro de 2022, para o cargo de **ASSESSORA DE VEREADOR.**

Art. 2º Conforme determina o Anexo II da referida Lei Complementar, a servidora fica classificada na referência 11.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 26 de agosto de 2025.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Adeilson José da Silva
1º Secretário

Aureo Tadeus da Silva
2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 124/2025 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=G8Z12R0X04N4GMK9, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G8Z1-2R0X-04N4-GMK9

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 26/08/2025, às 13:07:41

Aureo Tadeus da Silva
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 26/08/2025, às 14:07:59

Adeilson José da Silva
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 26/08/2025, às 14:25:27

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 124/2025 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 26 de agosto de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 125 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 13% (treze por cento) sobre o salário-base do servidor **WAGNER GODINHO DIAS**, portador do CPF nº 121.433.218-80, ocupante do cargo de Técnico em Secretaria, em razão de ocupar a função de **Ouvidor Titular** da Câmara Municipal de Mongaguá.

Art. 2º Referida gratificação encontra previsão na Lei Complementar nº 98/2025 que, dentre outras providências, acrescentou o artigo 20-A à Lei Complementar nº 060/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 26 de agosto de 2025.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Adeilson José da Silva
1º Secretário

Aureo Tadeus da Silva
2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 125/2025 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=V51ZCH5A291E670T, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V51Z-CH5A-291E-670T

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 26/08/2025, às 13:07:51

Aureo Tadeus da Silva
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 26/08/2025, às 14:08:13

Adeilson José da Silva
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 26/08/2025, às 14:26:02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 125/2025 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 26 de agosto de 2025